



## REQUISIÇÃO

**De:** Departamento Administrativo e Financeiro

**Para:** Presidente do Legislativo

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

### 1. Justificativa

Justifica-se a contratação dos equipamentos de ar condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da Procuradoria Jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do Técnico Legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

### 2. Do processo licitatório anterior

Em 17/09/2020 foi requisitada a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos aparelhos elencados no objeto acima, assim como na prestação de serviços correlatos, conforme Protocolo nº 343/2020. Após finalizadas todas as etapas internas, foi aberto em 05/11/2020 o Pregão Presencial nº 04/2020, com data de realização em 18/11/2020.

Em 16/11/2020 o referido processo licitatório foi suspenso em virtude da necessidade de adequações no Edital. Em 17/11/2020 foi emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a Justificativa para revogação do processo de licitação:

... De acordo com o informado, os serviços de instalação de ar condicionado encontram-se inclusos no serviço de reforma do prédio da Câmara. Ao elaborar o processo licitatório referente Pregão Presencial nº 04/2020, a Câmara não dispunha de tal informação, caso em que foi incluído no lote nº 02 os serviços de instalação.

Diante do exposto e considerando que os serviços de instalação presentes no processo licitatório seriam desnecessários, visto que já serão entregues com o término da reforma, entende-se cabível a REVOGAÇÃO do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Com relação ao lote nº 01 (aquisição de aparelhos de ar condicionado), sugere-se a abertura de nova licitação, exclusiva para a aquisição de tais aparelhos, também devido ao fato de que os primeiros orçamentos encaminhados do lote nº 01 datam de 08/10/2020, o que poderiam não mais representar os atuais preços praticados no mercado.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão sugerida é pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

Em 18/11/2020, o Presidente do Legislativo REVOGOU o Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, para readequação do Edital.

Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição dos aparelhos de ar condicionado, verifica-se oportuna e conveniente a abertura de novo processo licitatório, adequando-se o edital para englobar apenas a aquisição dos aparelhos.

### 3. Objeto

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

### 4. Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura





000005  
10

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR  
PROTOCOLO GERAL 449/2020  
Data: 20/11/2020 - Horário: 07:47

### COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Dotação Orçamentária – Protocolo nº 448/2020

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, 20 de novembro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
**Valdomiro Brizola**

Presidente da Câmara Municipal



000006  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR  
PROTOCOLO GERAL 452/2020  
Data: 23/11/2020 - Horário: 07:55

OFÍCIO Nº 21/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 20 de novembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 20/11/2020 (Protocolo nº 449/2020), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de abertura de processo licitatório.

A seguir, quadro detalhado do elemento:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Saldo existente em 20/11/2020 na Dotação: R\$ 468.946,00**

A seguir, quadro detalhado do elemento:

4.4.90.52.34.00.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2





# Câmara Municipal de Capanema - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APLI DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00870 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	1.108.231,23	2.491.768,77
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00880 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	1.108.231,23	2.491.768,77
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL				
00890 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.420.000,00	3.420.000,00	1.107.187,63	2.312.812,37
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	1.550.000,00	1.550.000,00	760.795,28	789.204,72
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00910 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	450.000,00	450.000,00	160.776,65	289.223,35
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00920 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	18.896,95	121.103,05
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00930 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	150.000,00	150.000,00	18.971,49	131.028,51
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00950 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	3.841,84	136.158,16
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00960 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	50.000,00	50.000,00	35.200,00	14.800,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00970 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	290.000,00	290.000,00	33.446,94	256.553,06
01.031.0101.2003 - Publicações e Divulgações				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00940 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	44.204,48	85.795,52
<b>Total Geral</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>1.108.231,23</b>	<b>2.491.768,77</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/11/2020



000008  
D

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Diretora Administrativa e Financeira

### AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 23 de novembro de 2020.

  
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 453/2020  
Data: 23/11/2020 - Horário: 07:57  
Administrativo



**Para Cotação de Preços - Câmara de Capanema**

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

23 de Novembro de 2020 10:57

Para: santolin@wln.com.br

---

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento- Câmara Capanema**

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

23 de Novembro de 2020 10:58

Para: afbraggio@wopm.com.br

---

**Solicitação de Orçamento**

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema





00001  
p

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

**Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 23 de novembro de 2020.

Empresa: GARDA E PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Carimbo:

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
CNPJ 23.167.771/0001-73  
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
CAPANEMA - PR

Assinatura:

Simone C. Garda



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

**Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 26 de novembro de 2020.

Empresa: Lojas Quatro-Quatro S/A

CNPJ: 96.418.264.0256-38

**Lojas Quatro-Quatro S/A**  
CNPJ: 96.418.264.0256-38  
IE: 80577728-27  
Rua 235

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: Josmar Luiz Hoffmann



**RE: Para Cotação de Preços - Câmara de Capanema**

"Santolin Móveis" <santolin.moveis@hotmail.com>

23 de Novembro de 2020 15:42

Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Boa tarde,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

**Ana Michele Santolin**

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

46 3536 6378

---

**De:** Santolin <santolin@wln.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 14:09

**Para:** Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>

**Assunto:** ENC: Para Cotação de Preços - Câmara de Capanema

**Avelino A. Santolin**

Centro Oeste Com. de Mouv. e Equip. Ltda.

CNPJ. 73.334.476/0001-32

46 3536 6378 - 46 99978 6473

---

**De:** secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 10:56

**Para:** santolin@wln.com.br

**Assunto:** Para Cotação de Preços - Câmara de Capanema

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

# Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.  
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À  
Câmara Municipal de Capanema/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

### ORÇAMENTO

Item	Descrição/especificações	R\$ unit
1	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	2.660,00
2	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	4.485,00
3	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	13.131,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2020.

At.te

*Anamichele*  
CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.  
73.334.476/0001-32  
CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855  
CENTRO - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Empresa: IRMÃOS BRAGGIO LTDA

CNPJ: 07484914/0001-14 Fone: 45 3222 5426 99972 7972

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.  
Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:  
End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro  
E-mail:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Fone: (46) 3552-1596


**OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00



P

ou Gelo	
<p style="text-align: right;"><b>VALOR TOTAL:</b></p>	<p><b>R\$ 40.190,00</b> (Quarenta mil cento e noventa reais)</p>
<p style="text-align: center;">Cascavel, 23 de Novembro de 2020</p> <div style="text-align: center;">  </div> <hr/> <p style="text-align: center;"> Aldir Francisco Braggio  CPF 624583699-87  IRMÃOS BRAGGIO LTDA  CNPJ 07484914/0001-14 </p> <p style="text-align: center;"> <b>07.484.914 / 0001 - 14</b> </p> <p style="text-align: center;"> <b>IRMÃOS BRAGGIO LTDA.-ME</b> </p> <p style="text-align: center;"> Rua Cuiabá, 4150 - Terreo  Santa Maria - CEP 85802-030  CASCVEL - PARANÁ </p>	<p style="text-align: center;">Validade da Proposta: 60 dias</p>

Empresa: Oporda e Parodzikinski

CNPJ: 23.167.771/0001-73 Fone: (46) 99915-2819

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

**OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ R\$ 3.300,00	R\$ R\$ 3.300,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ R\$ 4.470,00	R\$ R\$ 8.940,00
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com	R\$ R\$ 10.400,00	R\$ R\$ 42.000,00

		Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo		
			<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 53.849,00
<p><u>Capanema 24/11/2020</u> Local e data</p> <p>ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS CNPJ 23.167.771/0001-73 Rua Itália, 625 - Bairro Santo Expedito CAPANEMA - PR</p> <p><u>Simone C. Gonda</u> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>			Validade da Proposta: 60 dias	



Empresa:

Lojas Ouro Ouro S/A

CNPJ:

96.418.264.0256-38

Fone:

(46) 3552 8150

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

**OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 2.699,90	R\$ 2699,90
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 3.699,90	R\$ 7399,80
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com	R\$	R\$

		Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo		
<b>VALOR TOTAL:</b>			R\$	10.099,70
<p><i>Rapenema, 26 de Novembro de 2020</i></p> <p>Local e data</p> <p><i>Joamar Luiz Hoffmann</i></p> <p><small>GRUPO QUERO-QUERO S.A. CNPJ: 00.418.204/0001-41 RUA: 69577720-37 57010-000</small></p> <hr/> <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>			<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>	



000021  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:**

**Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

**COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Foram encaminhados 04 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) GARDA E PARADZINSKI LTDA (CNPJ: 23.167.771/0001-73), em 23/11/2020;
- b) COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (73.334.476/0001-32), em 23/11/2020;
- c) IRMÃOS BRAGGIO LTDA (CNPJ: 07.484.914/0001-14), em 23/11/2020;
- d) LOJAS QUERO-QUERO S.A. (CNPJ: 96.418.264/0256-38), em 26/11/2020.

Capanema, 30 de novembro de 2020.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MAPA DE APURAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

#### OBJETO:

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

#### COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados 04 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- GARDA E PARADZINSKI LTDA (CNPJ: 23.167.771/0001-73), em 23/11/2020;
- COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (73.334.476/0001-32), em 23/11/2020;
- IRMÃOS BRAGGIO LTDA (CNPJ: 07.484.914/0001-14), em 23/11/2020;
- LOJAS QUERO-QUERO S.A. (CNPJ: 96.418.264/0256-38), em 26/11/2020.

#### DOS ITENS:

- As empresas GARDA E PARADZINSKI LTDA, COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA e IRMÃOS BRAGGIO LTDA cotaram todos os itens;
- A empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A. não cotou o item nº 03.

#### PREÇO MÉDIO:

Em verificação aos valores cotados, chegou-se ao preço médio dos itens dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	QT.	UNID.	COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	GARDA E PARADZINSKI LTDA	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Unid.	R\$ 2.660,00	R\$ 3.670,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.699,90	R\$ 3.082,48	R\$ 3.082,48
2	2	Unid.	R\$ 4.485,00	R\$ 4.460,00	R\$ 4.470,00	R\$ 3.699,90	R\$ 4.278,73	R\$ 8.557,45
3	4	Unid.	R\$ 13.131,00	R\$ 6.900,00	R\$ 10.400,00		R\$ 10.143,67	R\$ 40.574,67
<b>PREÇO TOTAL (GLOBAL):</b>								<b>R\$ 52.214,59</b>

Considerando a variação ocorrida entre os orçamentos, opta-se por desconsiderar o maior preço orçado em cada item, para que o valor se aproxime ao praticado no mercado, conforme tabela a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QT.	UNID.	COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	GARDA E PARADZINSKI LTDA	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Unid.	R\$ 2.660,00	<i>Desconsiderado</i>	R\$ 3.300,00	R\$ 2.699,90	R\$ 2.886,63	R\$ 2.886,63
2	2	Unid.	<i>Desconsiderado</i>	R\$ 4.460,00	R\$ 4.470,00	R\$ 3.699,90	R\$ 4.209,97	R\$ 8.419,94
3	4	Unid.	<i>Desconsiderado</i>	R\$ 6.900,00	R\$ 10.400,00		R\$ 8.650,00	R\$ 34.600,00
PREÇO TOTAL (GLOBAL):								R\$ 45.906,57

Diante do preço médio calculado em cada item, considera-se o preço plausível de ser inserido no preço final do Termo de Referência.

Capanema, 30 de novembro de 2020.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a contratação dos equipamentos de ar condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

1.2. Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

1.3. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da Procuradoria Jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do Técnico Legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

1.4. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

#### 2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. Ressalta-se ainda que a não utilização do Pregão Eletrônico se deu porque o mesmo demanda a utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet. Essa plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma. Ademais, a Câmara não possui servidor capacitado para utilização da plataforma e nem acesso a mesma.

2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.4. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.886,63	R\$ 2.886,63
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 4.209,97	R\$ 8.419,94
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência	XXX	R\$ 8.650,00	R\$ 34.600,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

			Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 45.906,57 (quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)</b>						

4.3. Os aparelhos de ar condicionado deverão constituir-se de unidade interna e externa, da mesma fabricante e com perfeita compatibilidade de operação.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da Contratante, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.3. Os aparelhos serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante.

6.4. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

### 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal;
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

- impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Capanema, 30 de novembro de 2020.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira





**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**REFERÊNCIA:** Requisição de compra protocolo nº 448/2020.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **XX de xxxxxxxx de 2020, às 09h00min**, na Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, na cidade de Capanema, Paraná, no recinto do Plenário, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## 1. DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. **Prazo para o Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

1.5. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6. **Local, data e horário para recebimento dos envelopes e realização da sessão pública do Pregão:**

Local:	Câmara Municipal, Plenário, Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR
Data:	XX de xxxxxxxx de 2020
Horário:	Às 09h00min

1.7. **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

1.8. **Valor Máximo da Licitação R\$ 45.906,57 (quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

1.9. **Documentação Contratual:**

1.9.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da Contratada.

1.9.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela Contratada, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da Contratante.

## 2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações.

2.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo;





divulgado no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4.1. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, nesta cidade, pessoalmente, mediante protocolo ou através do e-mail [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br), caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a secretaria administrativa, através do telefone: (46) 3552-1596, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.4.2. A Câmara Municipal de Capanema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.4.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada até às 17h30min do último dia do prazo para a impugnação. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado intempestivo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.





3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (modelo Anexo III), a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. A irregularidade ou falta do credenciamento não impossibilita a participação da proponente no certame, desde que apresentada a declaração de cumprimento das condições de habilitação, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, no caso das licitações exclusivas a estas, e que os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente entregues conforme disposto no item 7.1 deste Edital no dia e hora designados. Todavia, a falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

4.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o





carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3.1. A declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a apresentação de Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente.

5.3.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020  
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020  
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

### 6.2. Da Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 1

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da





proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados no certame;
- d) preço por unidade e valor total por item cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes.
- e) valor global da proposta, em números e por extenso.
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sua apresentação.
- g) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos oferecidos.

6.2.4. Todos os itens devem seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica.

6.2.5. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.6. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.2.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.10. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que for de seu interesse.

6.2.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

6.2.12. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.





6.2.13. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

6.2.14. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado na fase de lances pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens do lote.

### 6.3. Dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 2

6.3.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, **dentro do envelope nº 2**, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

- (i) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);
- (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

d) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

e) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

f) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

- (i) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (ii) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;





- (iii) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 8.036/90;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os produtos de natureza igual ou similar aos deste Pregão, em quantidades similares.
- (i) não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou mediante autenticação administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*.

## 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local fixados no item 1.6 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento e declarações conforme itens 4 e 5, a proposta de preços de que trata o item 6.2 deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação de que trata o item 6.3 deste Edital, em envelopes separados, conforme item 6.1 do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas desistências ou retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos





inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.4. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.2.9. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas na mesma sessão pública ou em sessão pública especialmente designada para essa finalidade, que deverá ser agendada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocando-se todas as licitantes para acompanhamento, se desejarem.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

#### 8.4. Da Análise das Propostas Escritas

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de habilitação;





- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

## 9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, para as proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, conforme item 5.3, especialmente os seguintes:

9.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A documentação regularizada deverá ser protocolada perante a Câmara Municipal, no período de expediente das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, caso em que será remetida ao Pregoeiro para análise de conformidade e aceitação da documentação regularizada.

9.3.4. Aceita a documentação e definitivamente habilitada a licitante, a sessão pública será automaticamente encerrada, encaminhando-se o processo à Presidência da Câmara Municipal de Capanema para adjudicação do objeto licitado ao vencedor e homologação do certame.

9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.





9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 6.3 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

## 10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e encaminhados ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a quem caberá manter ou reformar a





decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## 13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Edital.

13.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.6. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.7. As demais condições da contratação encontram-se no Anexo VIII – Minuta do Contrato, deste edital.

13.8. As causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente,





desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Capanema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capanema/PR, XX de xxxxxxxx de 2020.

  
VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1.1. Justifica-se a contratação dos equipamentos de ar condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

1.2. Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

1.3. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da Procuradoria Jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do Técnico Legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

1.4. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

**2. DA METODOLOGIA**

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. Ressalta-se ainda que a não utilização do Pregão Eletrônico se deu porque o mesmo demanda a utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet. Essa plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma. Ademais, a Câmara não possui servidor capacitado para utilização da plataforma e nem acesso a mesma.

2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.4. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. DO OBJETO**





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 448/2020 Pregão Presencial nº xx/2020 – EDITAL (página 15 de 34)

4.1. O objeto do presente pregão é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.886,63	R\$ 2.886,63
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 4.209,97	R\$ 8.419,94
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing;	XXX	R\$ 8.650,00	R\$ 34.600,00



Cor: Branco ou Gelo
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 45.906,57 (quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)</b>

4.3. Os aparelhos de ar condicionado deverão constituir-se de unidade interna e externa, da mesma fabricante e com perfeita compatibilidade de operação.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da Contratante, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.3. Os aparelhos serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante.

6.4. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:





- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal;
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.2. Caberá à Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as



especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;





- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006 e na Lei n° 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.



11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO N° xx/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

**2. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) QUE IRÁ (ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N° xx/2020:**

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

**3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N° xx/2020:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis;	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



			Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ xxx,xx (xxxxx)</b>						

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- c) concorda com todas as condições do Edital;
- d) prestará garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)  
Nome Cargo





**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação) (ões) do (s) outorgante (s), Srs (as) \_\_\_\_\_, portadores (as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere (m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Capanema, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação).



**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº xx/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Capanema, Estado do Paraná.

Local e data.

(Assinatura)  
Nome Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**





**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº xx/2020, que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**ANEXO VI**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão nº xx/2020, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

(Assinatura)  
Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.





**ANEXO VII**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Valdomiro Brizola, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão nº xx/2020, Processo nº xxx/2020, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2020, atendendo às disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão nº xx/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

B





			anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ xxx,xx (xxxxx)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

2.3. Os aparelhos serão entregues pela CONTRATADA conforme as requisições emitidas pela CONTRATANTE, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da CONTRATANTE.

2.4. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx).

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a



aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato e com o Edital.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

6.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;





- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### 8.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;



- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

##### 9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas "a" até "i", e 9.3 acima relacionados.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da





Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.



**CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE**

12.1. A contratação, resultado do Pregão Presencial nº xx/2020, não será reajustada.

**CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO**

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº xx/2020 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxxx de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Presidente Valdomiro Brizola  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

B





000065  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 28,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Designa Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, Inciso IV, da lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capanema, conforme descrição infra:

**I – Pregoeiro**

a) Paulo de Lima Gonçalves

**II – Equipe de Apoio**

b) Alessandra Bussola

c) Darlene Nelci dos Santos Berticelli

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 16/2020.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 11 de agosto de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
Presidente

PUBLICADO	<u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO	<u>0548</u>
DATA	<u>11/08/2020</u>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mur



PROTO:  
Data: 01/12/2020

Capanema - PR



AL 458/2020  
Horário: 08:47  
Administrativo

### COMUNICAÇÃO INTERNA


De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Pregão Presencial nº 08 de 2020 e seus anexos para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38º, da Lei 8.666/93.

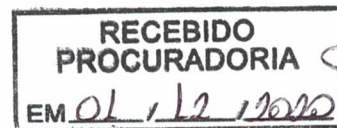
Capanema, 30 de novembro de 2020.

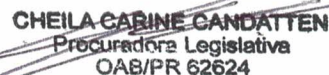
Atenciosamente,

  
Paulo de Lima Gonçalves  
**Pregoeiro**

  
Alessander Bussola  
**Equipe de Apoio**

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
**Equipe de Apoio**



  
CHEILA CARINE GANDATTEN  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624





ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

000067  
*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 459/2020  
Data: 01/12/2020 - Horário: 11:15  
Administrativo

**PARECER Nº 23/2020**  
**REF.: PROTOCOLO Nº 448/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. MINUTA PADRONIZADA. APROVAÇÃO.

## 1. DO RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de processo licitatório que objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades administrativas de todos os setores da Câmara Municipal, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência.

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 66, protocolo nº 458/2020.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.



Relativamente à matéria jurídica envolvida, cumpre registrar que a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, *in verbis*, disciplina a fase preparatória da modalidade de licitação pregão.

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. [...].*

Ainda, nos termos do artigo 9º, da Lei citada, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Feitas tais considerações iniciais, passa-se ao exame dos autos.

## **2.1 Da autuação e da requisição**

Consoante preceitua o art. 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório será autuado e numerado, bem como será iniciado com requisição indicando o objeto e a necessidade do departamento. *In casu*, inexistem inconformidades neste ponto.





## 2.2 Do termo de referência

Em fls. 24/30 consta o termo de referência, composto por: justificativa, metodologia, base legal, objeto, dotação orçamentária, fornecimento, recebimento, obrigações, forma de pagamento, rescisão contratual, penalidades, reajuste, acréscimos e supressões e, fiscalização do contrato, restando atendido o requisito insculpido no art. 3º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

## 2.3 Da definição do objeto

No que tange à definição do objeto, a licitação visa à ampla concorrência, a ser processada de forma isonômica entre os interessados, sendo vedado incluir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições que afetem o caráter competitivo do certame, conforme prevê o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

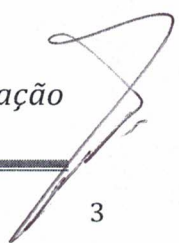
*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...].*

Ainda, conforme dispõe o art. 15, § 7º, inciso I, da citada lei, *in verbis*, é vedado à indicação de marca nos processos licitatórios.

*Art. 15 [...].*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; [...].*





Por fim, reza o art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º [...].

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

No caso em tela, não se encontra na descrição dos equipamentos (fls. 25/26) marca ou qualquer referência com a clara intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor. Portando, verifica-se a adequação ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

#### 2.4 Do orçamento prévio

De acordo com o disposto no art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, deverá constar nos autos do procedimento licitatório o orçamento dos produtos a serem adquiridos. Nesse sentido, verifica-se que o preço máximo fixado teve como base pesquisa de mercado (fls. 09/21), conforme mapa de apuração de fls. 22/23.

#### 2.5 Da dotação orçamentária

Estabelece o art. 14, da Lei nº 8.666/93, que nenhuma compra será feita sem a adequada identificação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

No caso, a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do processo licitatório se encontra especificada no item "5" do termo de referência (fl. 26). Ainda, em fls. 06/07, consta declaração que confirma a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Ademais, em fl. 08, em atenção ao estabelecido no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, consta autorização do gestor público para a instauração do certame licitatório.

Dessa forma, restam cumpridas as exigências previstas nos artigos 14 e 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 2.6 Da designação do pregoeiro e equipe de apoio

Em fl. 65 consta cópia da Portaria nº 28/2020, que designou o pregoeiro e equipe de apoio, cumprindo o que determina o art. 3º, inc. IV, da Lei nº 10.520/2002.





## 2.7 Das minutas do edital e contrato

Quanto à regularidade das minutas de edital e contrato (fls. 31/64), observa-se, respectivamente, a conformidade com o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Frisa-se que o processo em análise utiliza minuta de edital elaborada pela Procuradoria Legislativa. Pretende-se alcançar, com esse trabalho, a agilização no curso dos procedimentos e a padronização dos instrumentos.

## 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Procuradoria entende pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite.

Além da publicação oficial, ressalta-se a necessidade de publicação do edital do certame no portal eletrônico da Câmara Municipal, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo licitatório em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 01 de dezembro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**



00007  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA.

De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/2020 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 02/12/2020.

*[Handwritten signature]*  
**Alessander Bussola**  
Equipe de apoio

*[Handwritten signature]*  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Pregoeiro.

*[Handwritten signature]*  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Equipe de apoio





000073  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO INTERNO

**De:** Controle Interno

**Para:** Pregoeiro e equipe de Apoio

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para Análise e Ciência,(fl.72) do **Processo Licitatório Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020.**

Considerando o Parecer Jurídico nº 23/2020 (fls.67/71), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite, em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório, e assinatura do Contrato.

Portanto **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido, Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 08/2020. Aquisição, de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema- PR.

Atenciosamente,

Capanema, 02 de dezembro de 2020.

*[Handwritten signature: Claudete R. Balzan]*  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno



00007  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

**Aviso de licitação**  
**Processo Licitatório nº 12/2020**  
**Pregão Presencial 08/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a *Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **16/12/2020**, às **09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no *site* [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 03 de dezembro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente do Legislativo Municipal



000075

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ADRIANA CRISTINA HENS LUNKES	01/12/2020 A 30/12/2020
ADRIANE FÁTIMA ZIMMER	01/12/2020 A 30/12/2020
ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE	01/12/2020 A 30/12/2020
ANA PAULA BERSCH	01/12/2020 A 30/12/2020
ANDREIA DULLIUS PESSIN	01/12/2020 A 30/12/2020
ANTONIO VALMIR VIANA	01/12/2020 A 30/12/2020
CLARICE BEILKE CALZA	01/12/2020 A 30/12/2020
EDINA RUFINO DO NASCIMENTO NEUKAMP	01/12/2020 A 30/12/2020
EDNA APARECIDA ZAPANI	01/12/2020 A 30/12/2020
ELISABETH VILA WONS	01/12/2020 A 30/12/2020
ELTON OTTON	01/12/2020 A 30/12/2020
GEOLANDA MOREIRA LOPES	01/12/2020 A 30/12/2020
GUSTAVO VETTORI SCHNEIDER	01/12/2020 A 30/12/2020
IBANES GABRIEL PECCIN	01/12/2020 A 30/12/2020
JOÃO VITOR BEILKE CALZA	01/12/2020 A 30/12/2020
JUSSARA NESKE	01/12/2020 A 30/12/2020
CI LUCIANE SCHMENGLE JABLONSKI	01/12/2020 A 30/12/2020
AIDE TEREZINHA SALAPATA PIMENTEL	01/12/2020 A 30/12/2020
MARCIA APARECIDA BACKES	01/12/2020 A 30/12/2020
MARCIANE ROSA	01/12/2020 A 30/12/2020
MARINES THOMAZZETTI	01/12/2020 A 30/12/2020
MARLEI GERHARDT STROZACK	01/12/2020 A 30/12/2020
MARLENE PIMENTEL PETRIKICZ	01/12/2020 A 30/12/2020
PAULO LUIZ WELTER	01/12/2020 A 30/12/2020
RICARDO LUIGUI ZIVKO	01/12/2020 A 30/12/2020
ROSANI SCHNEIDER KUSSLER	01/12/2020 A 30/12/2020
SANDRA BEATRIZ DA ROSA SAPPER	01/12/2020 A 30/12/2020
SOLANGE CRISTINE KRETSCHMANN	01/12/2020 A 30/12/2020

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.768, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a Servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ANDERSON JABLONSKI	01/12/2020 A 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.769, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a Servidores lotados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK	01/12/2020 A 30/12/2020
JULIO CESAR DA ROCHA	01/12/2020 A 30/12/2020

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.770, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Retifica a Portaria nº 7.762/2020, que dispõe sobre a concessão de férias ao Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o artigo 1º da Portaria nº 7.762/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Concede férias ao Secretário Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo no ano de 2019:”

SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
IONAS WELTER	25/11/2020 A 1º/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**Aviso de licitação  
 Processo Licitatório nº 12/2020  
 Pregão Presencial 08/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia 16/12/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo

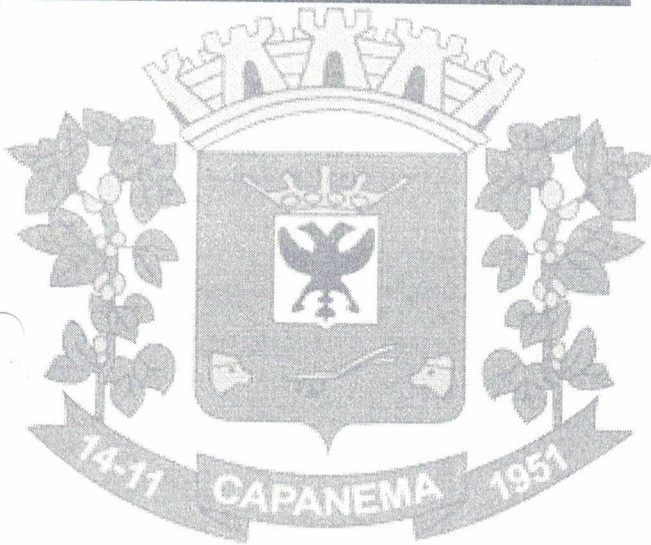


000076

que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 03 de dezembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal





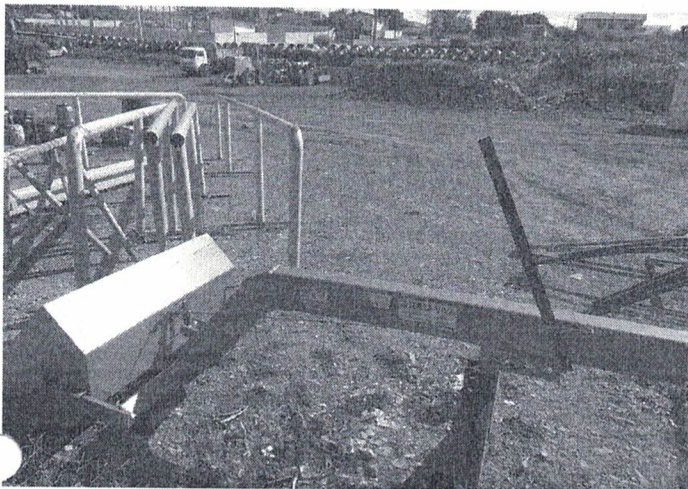
000077  
Elo

Santa Izabel do Oeste

# Novos equipamento para Agricultura Familiar

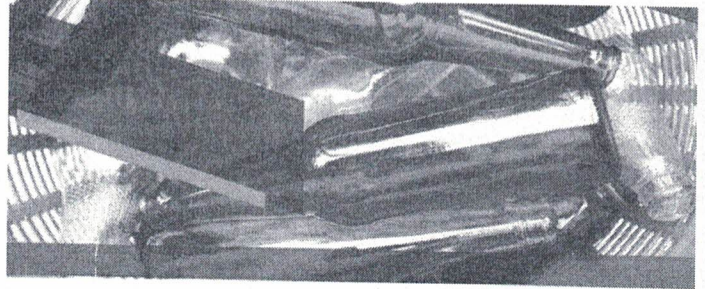
Assessoria pelo município é destaque no município. Os equipamentos são destinados para os grupos da agricultura familiar, fortalecendo assim o negócio do pequeno produtor. Para a compra destes equipamentos, foram investidos aproximadamente R\$ 250 mil.

A Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste recebeu esta semana um espalhador e uma concha, equipamentos que serão utilizados para arregar calcário e adubo. A compra destes equipamentos foi feita pelo município com recursos próprios e inclui o trator já divulgado anteriormente e também três botijões já entregues, para armazenamento de sêmen bovino, que estão sendo utilizados no Programa de Melhoramento Genético da bacia leiteira, o qual



## Coleta de vidros será terça-feira, dia 08

A próxima coleta de vidros do Município de Santa Izabel do Oeste será na terça-feira (08) de dezembro. Por isso, colabore e descarte os vidros em caixas ou sacos no dia anterior ou no máximo no dia da coleta bem cedo. Lembrando que os vidros quebrados devem ser embalados em caixas de forma segura e identificados. Materiais misturados não serão recolhidos.



### COLETA DE VIDROS

Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

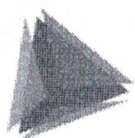
Aviso de licitação  
Processo Licitatório nº 12/2020  
Pregão Presencial 08/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, toma público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a *Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia 16/12/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 03 de dezembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120014490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.906,57		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2020	Data Registro	03/12/2020
Data da Abertura das Propostas	16/12/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 99293854104 (Logout)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
LUCAS FLORCZAK MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
102560710 SESP PR

CPF  
094.591.529-29

DATA NASCIMENTO  
23/08/1994

FILIAÇÃO  
JUCELIO DOS REIS MACHADO  
JANESLEI APARECIDA FLORCZAK  
MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05678462150

VALIDADE  
22/08/2022

1ª HABILITAÇÃO  
18/12/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*[Handwritten Signature]*

LOCAL  
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO  
22/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73881646368  
PR913100157

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1521135550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten Signatures]*



000080

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.874-0  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Santa Rosa, Foz de Iguaçu, Paraná - CEP 85201-000 - Fone: (41) 3244-5401 - Fax: (41) 3244-5402

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56041203201422580582-1; Data: 12/03/2020 14:23:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW84980-KK4G;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21  
 CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971  
 HOME PAGE: [www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
 E-MAIL: [escritura@margarida.org.br](mailto:escritura@margarida.org.br)  
 FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233  
 Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**  
 TABELIÁ INTERINA

**LIVRO Nº 0951-P - FOLHA Nº 196 - Registro nº 55733 Data: 29/11/2017**

**Espécie: PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO bastante que faz **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Vitória-ES, na rua Neves Armond nº 140, sala 103 Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Suá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.613.975/0001-65, neste ato representado por seu titular, **MAICON BAGATOLI**, brasileiro, nascido em 01/09/1990, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 04490755157, expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.770.239-01, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, bairro Velha, tudo de conformidade com a 3ª Alteração Contratual Consolidada, apresentada pelo representante legal da outorgante a estas Notas, estando a mesma devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32600124122, em data de 22/08/2017, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **VINICIUS VIZZOTTO**, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.184.389/SESPDC-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 046.630.169-36, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, na Travessa Josefa Zanferrari nº 75, Centro, **ALDIVAR BAGATOLI**, casado, portador da cédula de identidade nº 2.122.642/SESP-C e inscrito no CPF/MF sob nº 600.997.719-34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 02, bairro Velha, **JOSIANE BAGATOLI**, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 4.606.278/SESP-SC, expedida em 01/09/2015 e inscrita no CPF/MF sob nº 053.623.299-79, residente e domiciliada nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 01, bairro Velha, **MARCELO TOLEDO FONSECA**, casado, portador da cédula de identidade nº 70465752/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.792.839-84, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, na rua Dario Vilela Bitencourt nº 134, Centro, **LEANDRO BARDINI IDALINO**, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 05648559238/DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 089.459.999-22, residente e domiciliado na cidade de Turvo/SC, na Rodovia SC 285 - Km 11 s/nº, bairro Livramento, **RUDOLFO ZAPELLA**, separado judicialmente, portador da carteira nacional de habilitação nº 02991411386/DETRAN-SC, expedida em 19/11/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 310.459.529-15, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá Do Sul/SC, na rua Francisco Greter s/nº, bairro Nereu Ramos, **LUCAS FLORCZAK MACHADO**, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 10256071-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 094.591.529-29, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/PR, na rua Paul Percy Harris nº 61, bairro Jardim São Sebastião e **TIAGO BERGAMASCHI**, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 539.836-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 080.736.089-95, residente e domiciliado na cidade de Itá/SC, na Linha Cruzeiro s/nº, todos brasileiros, vendedores, conferindo-lhe poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas

\*DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS, SEM RESSALVAS, SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIOS DE ADULTERAÇÕES OU TENTATIVA DE FRAUDE.

b1f9c-8036f-2ae3-b4f2  
 9a8e-5007-2406-5df7  
 www.cartorio.org.br





000081

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Barra Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 2444-5001 - Fax: (83) 2444-5034

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 56041203201422580582-2; Data: 12/03/2020 14:23:20**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW84979-2T63;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21  
 CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971  
 HOME PAGE: [www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
 E-MAIL: [escritura@margarida.org.br](mailto:escritura@margarida.org.br)  
 FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233  
 Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

2.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**  
 TABELIÁ INTERINA

**LIVRO Nº 0951-P - FOLHA Nº 197 - Registro nº 55733 Data: 29/11/2017**  
**Espécie: PROCURAÇÃO**

e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. As informações constantes da qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 29 de novembro de 2017. (As) DIANA DA SILVA FRAGA, ESCRIVENTE NOTARIAL, MAICON BAGATOLI. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu DIANA DA SILVA FRAGA, ESCRIVENTE NOTARIAL, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 50,65 (Integral - procuração ad-negotia) - Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 52,50.

Em testº da verdade.-  
 Blumenau, 29 de novembro de 2017.-

**DIANA DA SILVA FRAGA**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**

**MARGARIDA**  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**DIANA DA SILVA FRAGA**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Praça Dr. Victor Konder Nº 21  
 Caixa Postal 1401  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal  
**EXI75959-14XS**  
 Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

12 10/01/2017 10:05:10 US NOTAS E PROTESTO  
**DIANA DA SILVA FRAGA**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Praça Dr. Victor Konder Nº 21  
 Caixa Postal 1401  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2020 08:40:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1483616

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2021 14:23:21 (hora local)**.

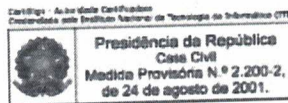
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 56041203201422580582-1 a 56041203201422580582-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fa8f49298bc746b34af5eb7a3a9c5947bd9beb8cacc5733a8869369639c13ed2f4ccb0f7a84f335affb418aee08a6df4113feede3f8830f672cc9a95078b956



JFB  
X  
R





# Certidão de Inteiro Teor

## Fotocópia de Processo

Documento emitido em [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br)

### Dados da Empresa

<b>Nome Empresarial</b> TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP	
<b>NIRE</b> 32600124122	<b>Número do Protocolo</b> 200281801

### Dados da Certidão

<b>Data de expedição</b> 19/10/2020	<b>Hora de expedição</b> 20:23:17	<b>Chancela</b> 8C3966CEAD400161-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: <a href="http://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/">www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/</a>		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º.** Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*[Handwritten signatures and initials]*

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI  
CNPJ/MF: 21 613 975/0001 -65**

**MAICON BAGATOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Taió - SC, nascido em 01/09/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 078 770 239-01, portador da carteira de identidade sob nº 5 482 156 expedida pela SSP-SC, filho de Aldivar Bagatoli e de Marli Anderle Bagatoli, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108 - Bairro Velha em Blumenau - SC. CEP 89041-002 titular da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com sede a Rua Neves Armond, nº 140 – sala 103, Edifício Leão Nunes – Praia do Suá, CEP 29052-280 em Vitória - ES., inscrita no CNPJ sob o nº 21 613 975/0001 -65, devidamente inscrita na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE: 32600124122 em 22/08/2017, resolve alterar o Ato Constitutivo nos termos do inciso VI do Art. 44, combinado com o Art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, incluído pela Lei nº 12.441, de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I— CAPITAL**

O capital da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

**Cláusula I— CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI.****CNPJ/MF: 21 613 975/0001 -65**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



### **Cláusula I- DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira com nome empresarial de **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI**.

### **Cláusula II- DO NOME DE FANTASIA**

A empresa gira sob o nome fantasia de **TECNOFORTE**.

### **Cláusula III - DA SEDE DA MATRIZ**

A empresa tem sede social a Rua Neves Armond, nº 140 – sala 103, Edifício Leão Nunes – Praia do Suá, CEP 29052-280 em Vitória - ES.

### **Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital é de R\$ 120.000,00 (Cem e Vinte Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### **Cláusula V - DO OBJETO**

O Objetivo da empresa é: Serviços de Manutenção, Reparação e Instalação Residencial, Comercial ou Industrial de Aparelhos de Ar Condicionado, Câmaras Refrigeradas, Geladeiras e Balcões Refrigerados, Sistemas de Ar Condicionado Central, Ventilação e Exaustão, Aquecimento e Calefação; Armazéns Gerais; Comercio Varejista de Aparelhos de Ar Condicionado, Câmaras Refrigeradas, Geladeiras e Balcões Refrigerados, Sistemas de Ar Condicionado Central, Ventilação e Exaustão, Aquecimento e Calefação; Serviços de Construção Civil, Tais como Construções e Reformas, Instalação e Concerto de Forros e Divisórias, inclusive em Gesso, Colocação de Portas e Janelas; Comercio Varejista de Eletro e Eletrônicos e de Equipamentos de Audio e Vídeo; Comercio Varejista de Equipamentos de Informática e Comunicação; Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos; Comercio Varejista de Motores Elétricos, Bombas, Compressores e de suas peças e partes; Serviço de Manutenção de Eletrodomésticos; Serviço de Instalação Elétricas e Hidráulicas em Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais, Inclusive Acompanhamento; Comercio Varejista de Aparelhos Domésticos e suas Peças para Reposição; Comercio Varejista de Calçados, Artigos do Vestuário, Cama, Mesa, Banho, Colchoaria; Comercio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza; Comercio Varejista de Materiais para Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Ferragens, Tintas, Utilidades Domesticas para Casa e Cozinha; Comercio Varejista de Material Escolar, de Escritório, de Informática, de Expediente; Comercio Varejista de Material Esportivo e de Segurança do Trabalho; Comercio Varejista de Artefatos de Cimento, Pedroso para Calçadas, Jardins e Praças; Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Atacadista de Material Elétrico; Comercio Atacadista Tintas, Vernizes; Comercio Atacadista de Materiais para Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Ferragens, Tintas, Utilidades Domesticas para Casa e Cozinha; Comercio Atacadista de Produtos

de Higiene, Limpeza e Conservação; Comercio Atacadista de Lustres, Luminárias e Abajures; Comercio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria; Comercio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico.

#### **Cláusula VI— DA FILIAL E SEDE**

A empresa possui uma Filial com sede a Rua Joaquim Nabuco, n° 36 - Bairro Velha CEP: 89041-070 em Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 21 613 975/0002-46, devidamente inscrita na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE: 42901080297 em **16/04/2015**.

#### **Cláusula VII - DO OBJETO DA FILIAL**

A Filial tem o mesmo Objeto Social da Matriz, sendo que a Atividade de Armazéns Gerais é exercida exclusivamente pela a Filial.

#### **Cláusula VIII— DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciou suas atividades em 21 de Novembro de 2014, e sua duração será por tempo indeterminado.

#### **Cláusula IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe ao seu titular, **MAICON BAGATOLI**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos seus atos compreendidos no objeto.

#### **Cláusula X - DO DESEMPENDIMENTO**

O titular e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único** - O titular **MAICON BAGATOLI** declara sob as pelas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

#### **Cláusula XI— DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, 00/2002).



## Cláusula XII - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Vitória – ES, 12 de maio de 2020.

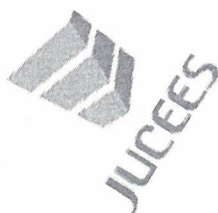
MAICON

BAGATOLI:078

77023901

Assinado de forma digital  
por MAICON  
BAGATOLI:07877023901  
Dados: 2020.10.20  
08:15:29 -03'00'

**Maicon Bagatoli**



*[Handwritten signatures in blue ink]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07877023901	MAICON BAGATOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2020 10:37 SOB Nº 20200281801.  
PROTOCOLO: 200281801 DE 18/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002055708. NIRE: 32600124122.  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 22/05/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

051089

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
MAICON BAGATOLI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
5482156 SSF SC

CPF  
078.770.239-01

DATA NASCIMENTO  
01/09/1990

FILIAÇÃO  
ALDIVAR BAGATOLI  
MARLI ANDERLE BAGATOLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
A.B

Nº REGISTRO  
04490725157

VALIDADE  
12/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
28/10/2008

OBSERVAÇÕES

*Maicon Bagatoli*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BLUMENAU, SC

DATA EMISSÃO  
17/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84680040120  
SC137506066

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1744547696

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signatures]*

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:****Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65**Insc. Estadual:** 083.351.02-7**Insc. Municipal:** 42.124**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103**CEP:** 29.052-280**Cidade:** VITÓRIA**UF:** ES**Fone:** 47-3041-3006**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MAICON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, sediada na RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103, CEP 29.052-280, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ:** 21.613.975/0001-65

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

R( ) 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29



**TECNOFORTE****TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Neves Armond, nº 140 – Sala 103, Ed. Leão Nunes, Bairro Praia do Suá

CEP: 29.052-280

CNPJ: 21.613.975/0001-65

END. de correspondência: Rua General Osório, 1108, velha, Blumenau – SC – CEP: 89.041-002

VITÓRIA – ES

Fone/Fax: (47)3041-3006

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

000091

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:****Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65**Insc. Estadual:** 083.351.02-7**Insc. Municipal:** 42.124**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103**CEP:** 29.052-280**Cidade:** VITÓRIA**UF:** ES**Fone:** 47-3041-3006**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MAICON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE EM DOMICILIO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu LUCAS FLORCZAK MACHADO, portador da cédula de identidade sob nº 10.256.071-0 e inscrito no CPF nº 094.591.529-29, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP****CNPJ: 21.613.975/0001-65**

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 VITÓRIA / ES

000092  
*[Handwritten Signature]*

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP</b>			
Natureza Jurídica <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32600124122</b>	CNPJ <b>21.613.975/0001-65</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>22/08/2017</b>	Data de Início de Atividade <b>30/12/2014</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA NEVES ARMOND, 140, SALA 103 ED. LEÃO NUNES, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA, ES, 29.052-280</b>			
Objeto Social <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT</b>			
Capital Social: <b>R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)</b> Capital Integralizado: <b>R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>
Último Arquivamento Data: <b>22/05/20</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Número: <b>20200281801</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>TRANSFERIDA DE OUTRA UF</b>
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA:			
NIRE: <b>42901080297</b>	CNPJ: <b>21613975000246</b>	ENDEREÇO COMPLETO: <b>RUA JOAQUIM NABUCO, 36, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.041-070</b>	
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF <b>MAICON BAGATOLI</b> 078.770.239-01		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF <b>MAICON BAGATOLI</b> 078.770.239-01		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>	

*[Handwritten Signatures]*

HORA DA EXPEDIÇÃO: 13:22:58

CÓDIGO DE CONTROLE: F61038F584C3EC1D



000093  
*[Handwritten signature]*

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 23 de NOVENBRO de 2020

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*[Handwritten signatures]*

Data da consulta: 09/11/2020 14:57:23

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.613.975/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/12/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**TECNOFORTE**

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Neves Armond, nº 140 – Sala 103, Ed. Leão Nunes, Bairro Praia do Suá

CEP: 29.052-280

CNPJ: 21.613.975/0001-65

END. de correspondência: Rua General Osório, 1108, velha, Blumenau – SC – CEP: 89.041-002

VITÓRIA – ES

Fone/Fax: (47)3041-3006

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Licitação:**

PREGÃO PRESENCIAL

**Edital nº:**

08/2020

**Julgamento:**

ITEM.

**Data de Abertura:** Horário:

16/12/2020 09:00:00

**Objeto:**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EP

**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65

**Insc. Estadual:** 083.351.02-7

**Insc. Municipal:** 42.124

**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140 , SALA 103

**CEP:** 29.052-280

**Cidade:** VITÓRIA

**UF:** ES

**Fone:** 47-3041-3006

**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR



**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 21.613.975/0001-65

Insc. Estadual: 083.351.02-7

Insc. Municipal: 42.124

Endereço: RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103

CEP: 29.052-280

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

M/ JON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
01	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo  MARCA: KOMEKO MODELO: TAC-12CHSA INV	1	R\$ 2.885,00 DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	R\$ 2.885,00 DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS
02	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo  MARCA: KOMEKO MODELO: TAC-18CHSA INV	2	R\$ 4.205,00 QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS	R\$ 8.410,00 OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS
03	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo  MARCA: KOMEKO MODELO: KOCPINV36FC1HX	4	R\$ 8.650,00 OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$ 34.600,00 TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS



**Valor Total da Proposta é de: R\$ 45.895,00**  
**QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Capanema.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

**PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses dos produtos oferecidos.

**PRAZO DE INSTALAÇÃO:** Sem instalação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

A licitante declara que:

- na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
  - os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
  - concorda com todas as condições do Edital;
  - prestará garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 21.613.975/0001-65**

**LUCAS FLORCZAK MACHADO**

**PROCURADOR**

**RG 10.256.071-0**

**CPF nº 094.591.529-29**

21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 VITÓRIA / ES



**TECNOFORTE**

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP** VITÓRIA - ES  
Rua Neves Armond, nº 140 - Sala 103, Ed. Leão Nunes, Bairro Praia do Suá  
CEP: 29.052-280 Fone/Fax: (47)3041-3006  
E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com  
CNPJ: 21.613.975/0001-65  
END. de correspondência: Rua General Osório, 1108, velha, Blumenau - SC - CEP: 89.041-002

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Licitação:**

PREGÃO PRESENCIAL

**Edital nº:**

08/2020

**Julgamento:**

ITEM.

**Data de Abertura: Horário:**

16/12/2020 09:00:00

**Objeto:**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EP

**Insc. Estadual:** 083.351.02-7

**Insc. Municipal:** 42.124

**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65

**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103

**Cidade:** VITÓRIA

**UF:** ES

**CEP:** 29.052-280  
**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR

**Fone:** 47-3041-3006





# Certidão de Inteiro Teor

## Fotocópia de Processo

Documento emitido em [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br)

### Dados da Empresa

<b>Nome Empresarial</b> TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP	
<b>NIRE</b> 32600124122	<b>Número do Protocolo</b> 200281801

### Dados da Certidão

<b>Data de expedição</b> 19/10/2020	<b>Hora de expedição</b> 20:23:17	<b>Chancela</b> 8C3966CEAD400161-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: <a href="http://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/">www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/</a>		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º.** Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI  
CNPJ/MF: 21 613 975/0001 -65**

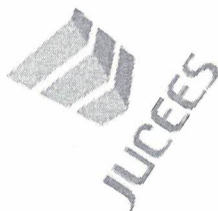
**MAICON BAGATOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Taió - SC, nascido em 01/09/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 078 770 239-01, portador da carteira de identidade sob nº 5 482 156 expedida pela SSP-SC, filho de Aldivar Bagatoli e de Marli Anderle Bagatoli, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108 - Bairro Velha em Blumenau - SC. CEP 89041-002 titular da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com sede a Rua Neves Armond, nº 140 – sala 103, Edifício Leão Nunes – Praia do Suá, CEP 29052-280 em Vitória - ES., inscrita no CNPJ sob o nº 21 613 975/0001 -65, devidamente inscrita na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE: 32600124122 em 22/08/2017, resolve alterar o Ato Constitutivo nos termos do inciso VI do Art. 44, combinado com o Art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, incluído pela Lei nº 12.441, de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I— CAPITAL**

O capital da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

**Cláusula I— CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI.****CNPJ/MF: 21 613 975/0001 -65**



**Cláusula I- DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira com nome empresarial de **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI**.

**Cláusula II- DO NOME DE FANTASIA**

A empresa gira sob o nome fantasia de **TECNOFORTE**.

**Cláusula III - DA SEDE DA MATRIZ**

A empresa tem sede social a Rua Neves Armond, nº 140 – sala 103, Edifício Leão Nunes – Praia do Suá, CEP 29052-280 em Vitória - ES.

**Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital é de R\$ 120.000,00 (Cem e Vinte Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula V - DO OBJETO**

O Objetivo da empresa é: Serviços de Manutenção, Reparação e Instalação Residencial, Comercial ou Industrial de Aparelhos de Ar Condicionado, Câmaras Refrigeradas, Geladeiras e Balcões Refrigerados, Sistemas de Ar Condicionado Central, Ventilação e Exaustão, Aquecimento e Calefação; Armazéns Gerais; Comercio Varejista de Aparelhos de Ar Condicionado, Câmaras Refrigeradas, Geladeiras e Balcões Refrigerados, Sistemas de Ar Condicionado Central, Ventilação e Exaustão, Aquecimento e Calefação; Serviços de Construção Civil, Tais como Construções e Reformas, Instalação e Concerto de Forros e Divisórias, inclusive em Gesso, Colocação de Portas e Janelas; Comercio Varejista de Eletro e Eletrônicos e de Equipamentos de Audio e Vídeo; Comercio Varejista de Equipamentos de Informática e Comunicação; Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos; Comercio Varejista de Motores Elétricos, Bombas, Compressores e de suas peças e partes; Serviço de Manutenção de Eletrodomésticos; Serviço de Instalação Elétricas e Hidráulicas em Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais, Inclusive Acompanhamento; Comercio Varejista de Aparelhos Domésticos e suas Peças para Reposição; Comercio Varejista de Calçados, Artigos do Vestuário, Cama, Mesa, Banho, Colchoaria; Comercio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza; Comercio Varejista de Materiais para Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Ferragens, Tintas, Utilidades Domesticas para Casa e Cozinha; Comercio Varejista de Material Escolar, de Escritório, de Informática, de Expediente; Comercio Varejista de Material Esportivo e de Segurança do Trabalho; Comercio Varejista de Artefatos de Cimento, Pedroso para Calçadas, Jardins e Praças; Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Atacadista de Material Elétrico; Comercio Atacadista Tintas, Vernizes; Comercio Atacadista de Materiais para Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Ferragens, Tintas, Utilidades Domesticas para Casa e Cozinha; Comercio Atacadista de Produtos

de Higiene, Limpeza e Conservação; Comercio Atacadista de Lustres, Luminárias e Abajures; Comercio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria; Comercio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico.

#### **Cláusula VI— DA FILIAL E SEDE**

A empresa possui uma Filial com sede a Rua Joaquim Nabuco, n° 36 - Bairro Velha CEP: 89041-070 em Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 21 613 975/0002-46, devidamente inscrita na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE: 42901080297 em **16/04/2015**.

#### **Cláusula VII - DO OBJETO DA FILIAL**

A Filial tem o mesmo Objeto Social da Matriz, sendo que a Atividade de Armazéns Gerais é exercida exclusivamente pela a Filial.

#### **Cláusula VIII— DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciou suas atividades em 21 de Novembro de 2014, e sua duração será por tempo indeterminado.

#### **Cláusula IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe ao seu titular, MAICON **BAGATOLI**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos seus atos compreendidos no objeto.

#### **Cláusula X - DO DESEMPENDIMENTO**

O titular e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único** - O titular **MAICON BAGATOLI** declara sob as pelas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

#### **Cláusula XI— DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, 00/2002).



**Cláusula XII - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitoria - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Vitoria – ES, 12 de maio de 2020.

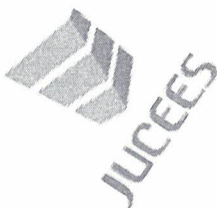
MAICON

BAGATOLI:078

77023901

Assinado de forma digital  
por MAICON  
BAGATOLI:07877023901  
Dados: 2020.10.20  
08:15:29 -03'00'

**Maicon Bagatoli**

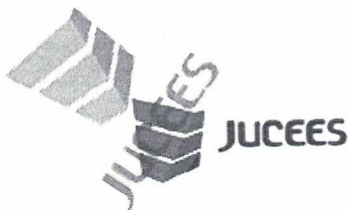




## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07877023901	MAICON BAGATOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2020 10:37 SOB Nº 20200281801.  
PROTOCOLO: 200281801 DE 18/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002055708. NIRE: 32600124122.  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP




Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 22/05/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



005/105  
*[Handwritten signature]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			S C
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MAICON BAGATOLI					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5482156 SSP SC					
CPF 075.770.239-01		DATA NASCIMENTO 01/09/1990			
FILIAÇÃO ALDIVAR BAGATOLI MARLI ANDERLE BAGATOLI					
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04490725157		VALIDADE 12/08/2023		1ª HABILITAÇÃO 29/10/2008	
OBSERVAÇÕES					
<i>Maicon Bagatoli</i> ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL BLUMENAU, SC		DATA EMISSÃO 17/08/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		84880040120 SC137506066			
<b>SANTA CATARINA</b>					
<b>DENATRAN</b>			<b>CONTRAN</b>		

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1744547696

**ENG**  
1744547696

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten signatures]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.613.975/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNOFORTE</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R NEVES ARMOND</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 103</b>
CEP <b>29.052-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DO SUA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
UF <b>ES</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECNOFORTE@COMERCIALTECNOFORTE.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(47) 3328-2839</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2020** às **11:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



00107  
F. de

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.613.975/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/12/2014
NOME EMPRESARIAL TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NEVES ARMOND	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 29.052-280	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOFORTE@COMERCIALTECNOFORTE.COM.BR	TELEFONE (47) 3328-2839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2020 às 11:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E**  
**CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Razão Social:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

**CNPJ:** 21.613.975/0001-65  
**Data de Expedição:** 17/11/2020 10:32:37  
**Nº da Certidão:** \* 2018765656 \*  
**Validade:** 30 DIAS

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA  
**Logradouro:** RUA NEVES ARMOND  
**Complemento:** - NÃO INFORMADO -  
**Bairro:** PRAIA DO SUÁ  
**Número:** 140  
**CEP:** 29.052-280

-- CONTATO --

**Email:** LICITA.VINICIUS@GMAIL.COM  
**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -  
**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:****Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65**Insc. Estadual:** 083.351.02-7**Insc. Municipal:** 42.124**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103**CEP:** 29.052-280**Cidade:** VITÓRIA**UF:** ES**Fone:** 47-3041-3006**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MAICON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE EM VITÓRIA, VICIADO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, sediada na RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103, CEP 29.052-280, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ:** 21.613.975/0001-65

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 VITÓRIA / ES



**TECNOFORTE**

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Neves Armond, nº 140 – Sala 103, Ed. Leão Nunes, Bairro Praia do Suá  
CEP: 29.052-280  
CNPJ: 21.613.975/0001-65  
END. de correspondência: Rua General Osório, 1108, velha, Blumenau – SC – CEP: 89.041-002

VITÓRIA – ES  
Fone/Fax: (47)3041-3006  
E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

000110

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65

**Insc. Estadual:** 083.351.02-7

**Insc. Municipal:** 42.124

**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103

**CEP:** 29.052-280

**Cidade:** VITÓRIA

**UF:** ES

**Fone:** 47-3041-3006

**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MAICON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE EM D IICILIADO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, sediada na RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103, CEP 29.052-280, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 21.613.975/0001-65**

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 VITÓRIA / ES



**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**DADOS DA PROPONENTE:****Nome:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65**Insc. Estadual:** 083.351.02-7**Insc. Municipal:** 42.124**Endereço:** RUA NEVES ARMOND, Nº140, SALA 103**CEP:** 29.052-280**Cidade:** VITÓRIA**UF:** ES**Fone:** 47-3041-3006**E-mail:** COMERCIALTECNOFORTE@GMAIL.COM.BR**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO BRASIL / 0095-7 / 125.448-0

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MAICON BAGATOLI, CPF: 078.770.239-01, RG 548.215-6 SSP-SC, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE EM VITÓRIA, VICINHO NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do(a) PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VITÓRIA/ES, 16 de dezembro de 2020

  
**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP****CNPJ: 21.613.975/0001-65**

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 VITÓRIA / ES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**  
**CNPJ: 21.613.975/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:13:11 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **80E7.8361.DD0D.1A44**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000113  
*[Handwritten signature]*

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000440540

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.613.975/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/10/2020**, válida até **12/01/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/10/2020.

Autenticação eletrônica: **000A.F231.1360.9619**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

000114  
SAR

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/11/2020 - 11:32h

CNPJ .....: **21613975000165**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/01/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **17/11/2020 às 11:32** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
**<http://www.vitoria.es.gov.br>**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".  
Entre com a chave:  
**89ca7286-f8b0-4487-b9e3-acbc3795a44f**  
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

-----

*(Handwritten signatures in blue ink)*





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 05/12/2020 20:43:26

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	Inscrição Mobiliária	1245855
CPF/ CNPJ	21.613.975/0001-65	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia	TECNOFORTE	Situação Fiscal	Simplex Nacional
Natureza Jurídica	230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição RUA NEVES ARMOND, nº 140 SALA 103, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052280 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA NEVES ARMOND, nº 140 SALA 103, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052280 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva  
Área 55,35

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	N	N
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	N	N
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	N	N
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	S	N
4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	N	N
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	N	N
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	N	N
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	N	N
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	N	N
4649-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS	N	N
4649-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	N	N
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	N	N
4669-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS	N	N
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	N	N
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	N	N
4679-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	N	N
4679-6/04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	N	N
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	N	N
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	N	N
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	N	N
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
4744-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	N	N
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	N	N
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	N	N
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	N	N



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Espelho do Cadastro Mobiliário

Coordenação de Cadastro Mobiliário

4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	N	N
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	N
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	N	N
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	N	N
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	N	N
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	N	N
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	N
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	N	N
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	N	N
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	N
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N	N
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	N
3211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

IMC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA  
FRANCISCO SERGIO DEL PUPO

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 30/06/2020

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 24/05/2024

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



000117  
*[Handwritten signature]*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.613.975/0001-65**Razão Social:** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP**Endereço:** R NEVES ARMOND 140 SALA 103 / PRAIA DO SUA / VITORIA / ES / 29052-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2020 a 20/12/2020**Certificação Número:** 2020112103204979699420

Informação obtida em 30/11/2020 16:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.613.975/0001-65

Certidão nº: 26988482/2020

Expedição: 13/10/2020, às 13:49:43

Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.613.975/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000119  
*[Handwritten signature]*

**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADR JOINVILLE**  
GERENCIA DE CONVENIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
Rua NOVE DE MARÇO, 817 – CENTRO- JOINVILLE-SC  
CNPJ: 05.655.627/0001-02  
Fone: 47 3461 11209

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: NEVES ARMOND, 140 – PRAIA DO SUA – VITORIA/ES nos forneceu e instalou os itens conforme escritos abaixo referente contrato ADR/JVE 055/2017:

QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
111	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000BTUS FRIO – ELGIN - INSTALADOS	1466/1527

Atestamos ainda que a empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

JOINVILLE, 31 DE MAIO DE 2018.

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Coord. Regional de Educação de Joinville  
Rua Nove de Março, nº 817 - Centro  
CEP: 89201-400 - Joinville - SC  
Fones: (47) 3461-1216 / (47) 3481-3686

*[Handwritten signature]*  
Dalva Aparecida Moser  
Gerente de Educação  
Ato 781/2019

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.970-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 58200-000 Qd www.cartorioazvedo.com.br - Tel. 3371.3444-4444 - Fax: 3371.3444-4444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 56042002201340010789-1; Data: 20/02/2020 13:40:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV00037-VG00;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 14:09:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1468787

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 13:41:52 (hora local)**.

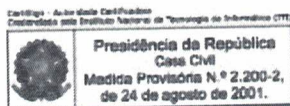
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 56042002201340010789-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592bc27229266b45adf5e05d880ca58d05022f4ccb0f7a84f335affb418aee08a6dfe94e02f01b43a2a0153acaecf5d00def





000121  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
Rua Hermann August Lepper, 010  
CNPJ: 83.169.623/0001-10  
Fone: 47 3422 8048

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 21.613.975/0001-65, situada na Rua: **NEVES ARMOND, 140 – PRAIA DO SUA – VITORIA/ES** nos forneceu os itens conforme descritos abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	Nº NOTAS FISCAIS
226	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000BTUS QUENTE/FRIO	79/141/548/609/632/656/ 657/658/691/743/ 744/745/746/747/753
328	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000BTUS QUENTE/FRIO	79/141/548/609/632/691/ 748/749/750/751/752/753

Atestamos ainda que a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI** atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

JOINVILLE, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**GISELE CRISTINEDA SILVA**  
CPF: 024.551.389-25  
GERENTE DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2020 17:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1207930

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2021 10:56:36 (hora local)**.

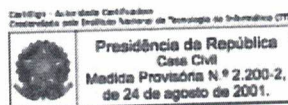
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 56042603191728040115-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8b0c0b1842373564e7da0bcbf314a61dad2d2b3d8ae3bc5f6b34c8e54b1a9fa2f4ccb0f7a84f335affb418aee08a6df928900ee25d1c625ab717c936b2f7625





000123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 21.613.975/0001-65

Nome/ Nome Empresarial  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI

Nome Fantasia  
TECNOFORTE

Endereço  
RUA NEVES ARMOND, 140, SALA 103, PRAIA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal 1245855	Tipo de Unidade Unidade produtiva	Processo 1804559/2019	Área 55,35m <sup>2</sup>
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

**CNAE PRINCIPAL:**

4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**CNAE SECUNDÁRIA:**

- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
- 4649-4/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
- 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4669-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
- 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4679-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 4679-6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento 17/04/2019	Data Expedição 17/04/2019	Data Validade 17/04/2024	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave :bbedd1e-03ff-4190-9304-bb1bd21b6fe7
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 21.613.975/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI

Nome Fantasia

TECNOFORTE

Endereço

RUA NEVES ARMOND, 140, SALA 103, PRAIA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1245855

Tipo de Unidade  
Unidade produtiva

Processo  
1804559/2019

Área  
55,35m<sup>2</sup>

4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento  
17/04/2019

Data Expedição  
17/04/2019

Data Validade  
17/04/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bbeedd1e-03ff-4190-9304-bb1bd21b6fe7



000125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 21.613.975/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI

Nome Fantasia

TECNOFORTE

Endereço

RUA NEVES ARMOND, 140, SALA 103, PRAIA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal 1245855	Tipo de Unidade Unidade produtiva	Processo 1804559/2019	Área 55,35m <sup>2</sup>
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
4744-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Com as condições e restrições abaixo descritas:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 1802399/2019)

Limite Atendimento

17/04/2020

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento  
17/04/2019

Data Expedição  
17/04/2019

Data Validade  
17/04/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bbeedd1e-03ff-4190-9304-bb1bd21b6fe7



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 17/11/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CNPJ:** 21.613.975/0001-65 **Inscrição Estadual:** 083.351.02-7

**Razão Social :** TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI EPP

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA NEVES ARMOND

**Número:** 140

**Complemento:** SALA 103 ED. LEAO NUNES

**Bairro:** PRAIA DO SUA

**Município:** VITORIA

**UF:** ES

**CEP:** 29052280

**Telefone:** (0027) 30263030

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atividade Econômica:** INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA

**Data de Início de Atividade:** 30/08/2017

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/08/2017

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

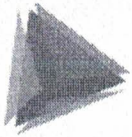
A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 17/11/2020**

**VOLTAR**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21613975000165!

Several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



006128  
*[Handwritten signature]*

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**EMIÇÃO: 03/12/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Paulo de Lima Gonçalves, e a Equipe de Apoio, composta por Alessandro Bussola e Darlene Nelci dos Santos Berticelli, designados através da Portaria nº 28/2020 de 11/08/2020, para realização do Pregão Presencial nº 08/2020. Iniciada a sessão e em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro efetuou o credenciamento dos interessados:

EMPRESAS CREDENCIADAS				
NOME DA EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	ITENS
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	21.613.975/0001-65	LUCAS FLORCZAK MACHADO	10256071-0 SSP/PR	1,2,3

Após o devido credenciamento e apresentação dos documentos do item nº 5 do Edital, o representante da única empresa presente entregou os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e 2 (Habilitação), conforme previsto no Edital. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado.

Após, iniciou-se a análise dos valores apresentados, nos valores a seguir discriminados:

ITEM 01			
PROPOSTA APRESENTADA			
NOME DA EMPRESA	VALOR UN.	QUANT.	TOTAL
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	2.885,00	1	2.885,00

ITEM 02			
PROPOSTA APRESENTADA			
NOME DA EMPRESA	VALOR UN.	QUANT.	TOTAL
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	4.205,00	2	8.410,00

ITEM 03			
PROPOSTA APRESENTADA			
NOME DA EMPRESA	VALOR UN.	QUANT.	TOTAL
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	8.650,00	4	34.600,00

Considerando que apenas uma empresa participou do processo licitatório, o pregoeiro, conforme item 8.2.8 do Edital tentou negociar alguma redução de valor, mas a empresa manteve o preço constado na proposta.

**Da habilitação:** Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa classificada, conforme tabela acima, e por estar devidamente regular, atendendo todos os requisitos do Edital, o Pregoeiro considera a proposta aceitável e de acordo com o valor máximo estimado pelo órgão solicitante.

Ao final da abertura do envelope nº 02, e estando a documentação regular, foi vencedora da presente Licitação a empresa abaixo:

ITEM Nº 01
------------

*[Handwritten signatures and initials]*





**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020  
EMISSÃO: 03/12/2020**

<b>EMPRESA:</b> TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP
<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 2.885,00
<b>QUANTIDADE:</b> 01
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.885,00

ITEM N° 02
<b>EMPRESA:</b> TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP
<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 4.205,00
<b>QUANTIDADE:</b> 02
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 8.410,00

ITEM N° 03
<b>EMPRESA:</b> TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP
<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 8.650,00
<b>QUANTIDADE:</b> 04
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 34.600,00

**Total Geral da Licitação (R\$):** 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

**Manifestação de recursos:** Não foram manifestadas intenções de recursos pelos representantes credenciados.

Não havendo manifestação de recursos pelo representante legal da empresa licitante, o pregoeiro adjudicou a(s) empresa(s) para o fornecimento do objeto licitado, conforme resultado classificatório acima.

Após a adjudicação, foi comunicado à empresa vencedora do presente certame licitatório, que a mesma deve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o contrato, conforme item 13.1. do Edital. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante legal da empresa licitante.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
PAULO DE LIMA GONÇALVES  
Pregoeiro

*Alessander Bussola*  
ALESSANDER BUSSOLA  
Membro da Equipe de Apoio

*Darlene Nelci dos Santos Berticelli*  
DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI  
Membro da Equipe de Apoio

*Lucas Florczak Machado*  
LUCAS FLORCZAK MACHADO  
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração - Eireli - Epp



000130  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº 12/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido procedimento licitatório atendido todas as formalidades legais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em favor do licitante vencedor:

Fornecedor	CNPJ	Itens
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	21.613.975/0001-65	1, 2, 3

O valor total dos gastos com a presente licitação é de R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Capanema, 17 de dezembro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal





Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), verificado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 do Município de Capanema-PR.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013. Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019, o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 e o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019 do município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação

Capanema 16 de dezembro de 2020

Caroline Pilati  
Presidente do CMAS

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	15/12/20	1.516,80
FNAS - BL PSB - 27.449-6	14/12/20	287,97
	14/12/20	287,97
	14/12/20	287,97
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	15/12/20	3.511,54
FNDE - FUNDEB - 30665-7	15/12/20	52.013,38
	16/12/20	208.630,88

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 12/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido

procedimento licitatório atendido todas as formalidades legais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2020, do tipo Menor Preço por Item, para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em favor do licitante vencedor:

Fornecedor	CNPJ	Itens
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	21.613.975/0001-65	1, 2, 3

O valor total dos gastos com a presente licitação é de R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Capanema, 17 de dezembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal





## Programa e geração de empregos para jovens supera as metas

Como medida de combate aos efeitos da pandemia, em agosto de 2020 a Prefeitura de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Agência do Trabalhador, estruturou o Programa Jovens Talentos, em parceria com a CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) e ACEFB (Associação Empresarial). A iniciativa visa criar um ambiente favorável para a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Neste período houve uma grande procura dos jovens por oportunidade de trabalho, mas com dificuldades por não possuírem

experiência profissional prática. A própria pandemia obrigou empresas e empreendedores a adaptarem-se a novos modelos de negócios e os jovens demonstram mais facilidade de adaptação.

O programa visa preencher essa lacuna, sensibilizar a classe empresarial e qualificar os jovens, aumentando as chances de permanência nas vagas de trabalho. A meta inicial para 2020 era colocar 100 jovens no mercado de trabalho, mas já foi superada.

De acordo com

o secretário Inácio Pereira, o programa chegou a 120 jovens empregados pelas empresas beltronenses, em sua maioria na faixa etária dos 18 anos. "Por ser um projeto piloto, estamos satisfeitos com os números, pois as empresas estão entendendo que na ausência de experiência, elas mesmas tem condições de qualificar os jovens, moldá-los conforme a missão da empresa, bem como incentivá-los a construir carreira", finaliza. As inscrições para o programa são mantidas de forma permanente na Agência do Trabalhador.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 12/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido procedimento licitatório atendido todas as formalidades legais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em favor do licitante vencedor:

Fornecedor	CNPJ	Itens
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP	21.613.975/0001-65	1, 2, 3

O valor total dos gastos com a presente licitação é de R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Capanema, 17 de dezembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020  
DE 15 DE DEZEMBRO 2020.

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Capanema, relativas ao exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte:

**Art. 1º** Fica **APROVADA** a prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Capanema, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor **AMÉRICO BELLE**, acatando o Acórdão de Parecer Prévio nº 284/20 da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
PRESIDENTE

PROJUCI - Processo: 0001472-83.2017.8.16.0052 - Ref. mov. 242.1 - Assinado digitalmente por Antonio Evangelista de Souza Netto  
04/11/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUCI  
Rua Tenente Camargo, 2112 - Ed. do Fórum - Centro - Francisco  
Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3524-3096 - E-mail:  
cartorioda2varacivel@hotmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: FLAVIO DANIEL BATISTA FERREIRA -  
CPF/ME: 022.624.339-76 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: FLAVIO DANIEL BATISTA FERREIRA -  
CPF/ME: 022.624.339-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA  
CITADO** nos autos registrados sob o nº 0001472-83.2017.8.16.0052 da Ação  
Monitória, que COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARISTA  
TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO move em face de FLAVIO DANIEL BATISTA  
FERREIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito  
na importância de R\$ 11.571,53 (onze mil quinhentos e setenta e um  
reais e cinquenta e três centavos), atualizados aos 17/03/2017, e seus  
acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos à Monitória. A  
parte requerente alegou em síntese, o seguinte: "Por solicitação do  
requerido, a requerente aprovou a Abertura de Conta Corrente em seu  
nome, que firmou através do Contrato de Abertura de Conta Corrente e  
Conta Investimento que segue em anexo. Usando do direito que lhe foi  
deferido, o requerido optou por utilizar o cheque Especial e o Limite  
Concedido, destinado a atender eventuais saques e/ou desembolsos a  
descoberto que ele necessitasse. E no uso dos direitos que resultava  
desse contrato bancário, o requerido sempre se utilizou do limite  
estabelecido pela requerente, que estava autorizado a considerar o  
eventual saldo devedor como empréstimo feito a mesmo correntista,  
representado os valores nela inscritos, para todos os efeitos de  
direito, como prova da concessão de crédito. O qual também previa a  
contratação da tarifa de Adiantamento a depositante, conforme a  
cláusula décima, do contrato de abertura de conta corrente. Assim, em  
razão da inadimplência do requerido, o saldo devedor atualizado perfaz  
o montante atual de R\$ 11.571,53, conforme se verifica na ficha gráfica  
em anexo". Tudo conforme o teor da decisão judicial proferida no evento nº  
238-1 dos autos, seguinte: "Vistos o e examinados. De acordo com os  
elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte  
executada - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas  
disponíveis ao Juiz - foram frustradas. Desta forma, presentes os  
requisitos previstos no art. 256 do CPC, defino o pedido formulado.  
Expeça-se edital de citação, na forma da decisão inicial. (...)  
comunicações e diligências necessárias. Francisco Beltrão, 16 de  
outubro de 2020. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito".  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do  
Paraná, no quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte  
(04/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e  
Designado que o digitei e o subscrevi.

(Assinado digitalmente)  
Antônio Evangelista de Souza Netto  
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.416/2006, resolução do Provcol nº 10/2006. Verificação: https://www.tst.jus.br/portal/verificacao.aspx?codigo=114162006



## Contrato para Assinatura Câmara Capanema

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

18 de Dezembro de 2020 10:30

Para: comercialtecnoforte@gmail.com

Bom dia,

Segue em anexo **Contrato nº 09/2020**, referente o Pregão Presencial nº 08/2020, para assinatura, conforme item 13.1. do Edital e Homologação do certame efetuada em 17/12/2020.

Se a assinatura for efetuada através de Certificado Digital, pedimos, por gentileza, a impressão do contrato para assinatura física, e posterior escaneamento e assinatura digital, visto que o documento será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Capanema.

Aguardamos o retorno do Contrato Assinado para publicação do Extrato no Diário Oficial do Município.

At.te,



00013  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Valdomiro Brizola, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de Vitória/ES, na Rua Neves Armond, nº 140, Sala 103, Praia do Sua, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.613.975/0001-65, com Inscrição Estadual nº 083.351.02-7, neste ato representada pelo seu representante legal, Maicon Bagatoli, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.482.156 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.770.239-01, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão nº 08/2020, Processo nº 12/2020, homologado em 17/12/2020, atendendo às disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão nº 08/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	KOMEKO	R\$ 2.885,00	R\$ 2.885,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de	KOMEKO	R\$ 4.205,00	R\$ 8.410,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

00013  
Fido

			direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m <sup>3</sup> /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	KOMEKO	R\$ 8.650,00	R\$ 34.600,00
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

2.3. Os aparelhos serão entregues pela CONTRATADA conforme as requisições emitidas pela CONTRATANTE, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da CONTRATANTE.

2.4. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

B  
M



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000136

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato e com o Edital.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

### CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

6.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

B  
M





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 8.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### 9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

00013  
P. 13

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas "a" até "i", e 9.3 acima relacionados.

### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável

B  
M



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. A contratação, resultado do Pregão Presencial nº 08/2020, não será reajustada.

### CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhora Claudete Rezende Balzan.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 08/2020 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

B  
M





00014  
*[Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Capanema/PR, 18 de dezembro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Presidente Valdomiro Brizola  
CONTRATANTE

*Maicon Bagatoli*  
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP  
Maicon Bagatoli  
CONTRATADA  
21.613.975/0001-65  
TECNOFORTE SISTEMAS  
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
Rua Neves Armond, Nº 140 - Praia do Sua  
CEP 29052280 - VITÓRIA - ES



000142  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **09/2020**

Pregão Presencial: 08/2020

Processo: 12/2020

Data da Assinatura: 18/12/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 21.613.975/0001-65)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Valor Total: R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

*Valdomiro Brizola*

Valdomiro Brizola

**Presidente do Legislativo Municipal**



# EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	30/12/20	597.307,78
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	30/12/20	143,07

Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	28/12/20	28.305,00
	29/12/20	186,14
FNAS - BL GBF - 27.441-0	24/12/20	2.491,23
	24/12/20	2491,23
	29/12/20	132,59
FNDE - FUNDEB - 30665-7	28/12/20	27.447,23
	30/12/20	140.538,03
CR 844075/17-FNAS-Const Centro Dia Referência - 647247-2	27/11/20	118.000,00

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# ATOS DO LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 09/2020

Pregão Presencial: 08/2020

Processo: 12/2020

Data da Assinatura: 18/12/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI  
- EPP (CNPJ: 21.613.975/0001-65)

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,  
PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Valor Total: R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal





# Documento de propriedade de veículos também passa a ser digital no Brasil

Documentos de propriedade e de licenciamento serão unificados, por decisão federal, no app Carteira Digital de Trânsito

Com o objetivo de unificar todas as informações sobre veículos em um único documento, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) determinou o fim do Certificado de Registro de Veículo (CRV) impresso em papel-moeda, a partir desta segunda-feira, 04. Antigamente conhecido como DUT (Documento Único de Transferência), o documento que certifica a propriedade do veículo também passará a ser digital, integrado ao documento de licenciamento anual. Assim, dados sobre a propriedade e sobre o licenciamento do veículo ficarão reunidos no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

em meio digital (CRLV-e). A mudança foi definida na Resolução 809/2020 do Contran, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro e vale para todo o Brasil.

O antigo DUT se desvincula do CRV e se transforma na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e). A medida valerá para veículos registrados a partir desta data, ou seja, os documentos expedidos antes disso, impressos em papel-moeda valendo.

“O Governo Federal, alinhado com as expectativas do Governo Estadual, está simplificando e desburocratizando a vida do cidadão, avançando na

transformação digital. Isso faz com que os serviços prestados fiquem mais ágeis, modernos e seguros”, afirma o diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita.

O diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e presidente do Contran, Frederico Carneiro, comenta que o CRLV-e e a ATPV-e foram os últimos documentos a serem digitalizados. “Com isso, nenhum órgão de trânsito utilizará mais o papel-moeda. Estamos gerando economia para nosso país”, completa Carneiro.

O CRLV-e estará disponível em formato digital, após a quitação de todos os débitos, no aplicativo da

Carteira Digital de Trânsito (CDT), pelo celular, no portal do Denatran ou por meio dos canais de atendimento do Detran-PR. O proprietário também pode imprimir o documento em papel A4 comum, branco, que terá o QR Code de segurança, válido para fiscalização.

## Situações em que se deve registrar o veículo:

- compra de veículo zero km;
- compra/venda de veículo usado;
- mudança de município de domicílio ou residência do proprietário;
- mudança de categoria ou alteração de característica do veículo.

## O QUE MUDA

Na prática, as mudanças não trarão impactos para quem já possui o documento de registro e a autorização para transferência de propriedade (popularmente conhecido como DUT) em papel-moeda, ou seja, para os veículos registrados antes de 2021. Quando esse proprietário for vender o veículo, segue o mesmo procedimento atual: preenche o verso do documento com os dados do comprador, reconhece firma no cartório e, por fim, o comprador vai ao Detran para efetivar a transferência.

Para os veículos registrados a partir do dia 4 de janeiro, o procedimento muda um pouco. O Detran

expedirá o CRLV-e o CRV-e em um único documento, em formato digital. A ATPV-e, que antes vinha em branco, no verso do documento, a partir de agora será expedida somente quando o proprietário for vender o veículo. Nessa ocasião, o proprietário solicita junto ao Detran, presencialmente ou por meio de algum canal de atendimento digital, a expedição do documento de transferência, informando os dados do comprador. O Detran disponibiliza a ATPV-e preenchida e com o QR Code de segurança. A partir daí, o procedimento é o mesmo de antes: reconhecimento de firma no cartório e efetivação da transferência no Detran.

## Aulas devem continuar na modalidade não presencial

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste informa que conforme o Calendário Escolar elaborado no ano passado, o início das aulas está previsto para o dia 18 de fevereiro. Até o momento as aulas deverão continuar na modalidade não presencial.

A Secretaria aguarda posição do Núcleo Regional de Educação e nas próximas semanas os pais serão informados de como

será o ano letivo de 2021.

## Matrículas

Novas matrículas, para Escolas e Centros de Educação Infantil, devem ser feitas no local, na primeira semana de fevereiro, a fim de garantir a vaga.

Crianças que completam 4 anos até dia 31 de março, a matrícula na Rede Municipal é obrigatória.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **09/2020**  
Pregão Presencial: 08/2020  
Processo: 12/2020  
Data da Assinatura: 18/12/2020  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 21.613.975/0001-65)  
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Valor Total: R\$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



Jornal Novo Tempo - Eireli - CNPJ 03.525.366/0001-72  
Fundado em 29 de novembro de 1993

### SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Laranjeiras, 1474 - Bairro Santo Antônio  
CEP: 85.556-000 - Santa Izabel do Oeste - PR  
e-mail: comercial@jornalnovotempo.com.br

Cell: (48) 99975-2074 (Sérgio)  
(48) 99909-3436 (Juliano)  
(48) 98802-7729 (Sérgio)

### CONTATO E SUGESTÃO DE PAUTA

Comercial: sergio@jornalnovotempo.com.br  
juliana.d@jornalnovotempo.com.br  
redacao@jornalnovotempo.com.br  
www.jornalnovotempo.com.br  
www.facebook.com/jornalnovotempo

### FILIAL FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ 03.525.366/0002-53  
Rua Ponta Grossa, 1981 - Sala 202  
Ed. Dom Antônio - Centro - 85601-600

Diretor Geral:  
Sérgio Jonkates

Financiere:  
Juliana Cherubini  
Jonkates

Arte finalista |  
Diagramação:  
Fernando Faust

Reportagens:  
Sérgio Jonkates,

Inscrição:  
Press Alternativa Ltda  
Almirante Tamandara - PR  
Tiragem: 3.200 exemplares  
Distribuição Gratuita

Circulação:  
Trisemanal (terças-feiras,  
quintas-feiras e sábados)  
em Santa Izabel do Oeste  
terças, Francisco Beltrão  
quintais, região do Baixo  
Iguaçu, Lagoa do Iguaçu  
e Fronteira com Santa  
Catarina e Argentina.

Representantes Comerciais:  
Sérgio Jonkates - 99975-2034

### FILIADO À



Sede transitória da AdJorIBR (2007 a 2012)  
Tosouraria da AdJorIBR (2005 a 2007);  
Presidência da AdJorIBR (2005 a 2012);  
Vicepresidência da AdJorIBR (2013 a 2014);  
Vicepresidência da AdJorIBR (2011 a 2014)

Artigos assinados são de inteira  
responsabilidade de seus respectivos  
autores, e não expressam a opinião  
deste jornal. Materiais originais, mesmo  
nos publicações não serão devolvidos.  
A reserva de espaço, seja publicitário ou  
de matérias, deve ser realizada com pelo  
menos 24 horas de antecedência.



## Requisição de Compra Câmara Capanema

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

18 de Janeiro de 2021 08:33

Para: comercialtecnoforte@gmail.com

---

Conforme item nº 2.1 do Contrato nº 09/2020, segue em anexo Requisição de Compra nº 175/2021, para fornecimento do objeto licitado, conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2020.

Att.



# Câmara Municipal de Capanema - PR

CNPJ: 01566281000107 IE:  
Endereço: Rua Padre Cirilo, 1589 CEP: 85760000 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1596 Fax:

000146  
*[Handwritten signature]*

## Requisição de compra por lote

Requisição	Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
175		8/2020	158/2020	17/12/2020	11/01/2021	3

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 33 - 9-1/2020		18/12/2020	17/12/2021		18/12/2020	17/12/2021	

Fiscal do contrato  
CLAUDETE REZENDE BALZAN

Solicitante	Fornecedor
Código Nome 467 ERCIO MARQUES SCHAPPO	463-4 TECNOFORTE SISTEMAS DE Tel: E-Mail: comercialtecnoforte@gmail.com.br

Local	Tipo do empenho
Código Nome 1001 CÂMARA MUNICIPAL	1 - Ordinário

Órgão	Pagamento
Código Nome 01 CÂMARA MUNICIPAL	Forma A VISTA

Entrega	Prazo
Local CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA	45 Dias

Descrição

### Lote 001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
578 APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTU/H CICLO: QUENTE/FRIO; TIPO: SPLIT HIWALL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA DE EVAPORADORA EM COBRE; VAZÃO MÍNIMA: 645 M³/H; COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTER; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA; FUNÇÃO SWING; COR: BRANCO OU GELO Solicitação: 153/2020 Processo: 157/2020 Conta/Fonte/GF: 00970/00001/E Item: 001 Marca: KOMECO	UN	1,00	2.885,00	2.885,00
579 APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 18.000 BTU/H CICLO: QUENTE/FRIO; TIPO: SPLIT HIWALL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA DE EVAPORADORA EM COBRE; VAZÃO MÍNIMA: 1.080 M³/H; COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTER; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA; FUNÇÃO SWING; COR: BRANCO OU GELO Solicitação: 153/2020 Processo: 157/2020 Conta/Fonte/GF: 00970/00001/E Item: 002 Marca: KOMECO	UN	2,00	4.205,00	8.410,00
580 APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 36.000 BTU/H CICLO: FRIO; TIPO: SPLIT PISO TETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA DE EVAPORADORA EM COBRE; VAZÃO MÍNIMA: 1.450 M³/H; COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTER; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A OU B; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA; FUNÇÃO SWING; COR: BRANCO OU GELO Solicitação: 153/2020 Processo: 157/2020 Conta/Fonte/GF: 00970/00001/E Item: 003 Marca: KOMECO	UN	4,00	8.650,00	34.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.895,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.895,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001	45.895,00
Cod 00970 Fonte 00001 G.Fonte: E	45.895,00





## Câmara Municipal de Capanema - PR

CNPJ: 01566281000107 IE:  
Endereço: Rua Padre Cirilo, 1589 CEP: 85760000 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1596 Fax:

000147  
*[Handwritten signature]*

### Requisição de compra por lote

*[Handwritten signature: Ercio M. Schappo]*

ERCIO MARQUES SCHAPPO  
Presidente da Câmara



011014  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO: 001/2021**

Processo nº 00012/2020.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 1/2021  
Data: 25/01/2021 - Horário: 08:42  
Administrativo

### CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

**EMENTA:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Considerando o encerramento do Processo Legislativo com a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020, de 30/12/2020, NO DIOE|M, e no dia 07/01/2021 no Jornal “NOVO TEMPO”, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 25/01/2021.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
**PAULO DE LIMA GONÇALVES**  
Técnico Legislativo  
Matrícula nº 20

<sup>1</sup> **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.